

LEI Nº 979, de 28 de agosto de 1970

Concede subvenções sociais.

O Povo do Município de Itaúna, por seus representantes decreta, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Prefeito Municipal autorizado a conceder no exercício de 1970, as seguintes subvenções:

	(Cr\$)
À Fundação da Universidade de Itaúna	40.000,00
Ao Conselho Particular Vicentino e às Conferências do Município	10.000,00
À Associação das Damas de Caridade Matriz de Itaúna	400,00
À Maternidade e à Infância	400,00
À Granja Escola São José	3.300,00
À Fundação São Vicente de Paulo	800,00
À Casa de Caridade Manoel Gonçalves de Sousa	800,00
Às Obras Sociais da Paróquia Nossa Senhora de Fátima	5.000,00
Às Obras Sociais e Culturais de Santanense	2.000,00
Às Obras Sociais da Paróquia de Itaúna	1.600,00
À Banda de Música da Cidade	2.600,00
À Banda de Música de Santanense	2.600,00
Ao Colégio Comercial e Normal João de Cerqueira Lima	1.300,00
Ao Ginásio e Colégio Comercial Santana	1.300,00
Ao Curso Complementar	46,00
Ao Jardim de infância Ana Cintra	85,00
Ao Grupo Escolar José Gonçalves de Melo	233,00
Ao Grupo Escolar Sousa Moreira	174,00
Ao Grupo Escolar Santana	271,00
Ao Grupo Escolar Dr. Augusto Gonçalves	137,00
Ao Grupo Escolar Dr. José Gonçalves	146,00
Ao Grupo Escolar da Vila Mozart	162,00
Ao Grupo Escolar Artur Contagem Vilaça	194,00
Ao Grupo Escolar Dona Cota	102,00
Ao Grupo Escolar João Dornas Filho	344,00
Às Escolas Reunidas da Margem da Olaria	127,00
Às Escolas Combinadas do Bairro da Piedade	83,00
Às Escolas Combinadas do Retiro dos Farias	59,00
Às Escolas Combinadas Patronato São José	37,00
Às Caixas Escolares das Escolas Rurais	1.200,00

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas autoridades, a quem o conhecimento desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém e declara.

Prefeitura Municipal de Itaúna, de 28 de agosto de 1970.

Vicente Nogueira Penido
Prefeito Municipal